



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 850/2021

Indicação de realização de estudos e análises acerca da possibilidade de reduzir / adequar o horário dos radares móveis (instrumentos e ou equipamentos que registram e ou indicam a velocidade medida) para operarem no máximo até as 21h00min.

Indicamos, sempre respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, merecedor do nosso mais precioso respeito, a necessidade e a delicadeza de entrar em considerações com os setores competentes desta Insigne Administração Municipal, com o intuito de realizar estudos e análises acerca da possibilidade de reduzir / adequar o horário dos radares móveis (fiscalização eletrônica da velocidade de veículos) para funcionarem no máximo até as 21h00min.

Atualmente, sem prejuízo de outras informações, os radares móveis são disponibilizados, em outras palavras, podem funcionar, até as 23h00min. E junto aos radares permanece um agente público municipal da área de segurança (agente municipal de fiscalização de trânsito, por exemplo), enquanto o radar estiver em funcionamento / operação. Ocorre que, pensando justamente na segurança dos agentes de fiscalização de trânsito e, se o caso, nos demais agentes que possam estar atuando juntamente aos radares móveis, é a presente para indicar que se façam estudos e, em se entendendo esta Egrégia Administração Municipal, promova um acordo de vontades com as empresas que disponibilizam contratualmente os referidos equipamentos de medição de velocidade (radares) para que os mesmos operem até no máximo as 21h00min. É salutar argumentar a abissal e vital importância dos agentes de trânsito, guardas municipais e demais agentes que laboram na segurança pública e orientação da população, e assim, estudos dessa natureza podem ajudar a resguardar a segurança e a vida de referidos profissionais, que tendem a ficar mais expostos a situações de “risco de vida” após as 21h00min.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 15 de fevereiro de 2021.

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 1308/2021 - 15/02/2021 13:25